

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2013

EMENTA: Cria disciplina de educação ambiental no ensino fundamental no Município dos Palmares – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado à disciplina Educação Ambiental no Ensino Fundamental no Município dos Palmares – PE.

I – Esta disciplina será implantada a partir do 1º semestre de 2014.

II – Esta disciplina terá os mesmos critérios das demais de Aprovar e Reprovar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

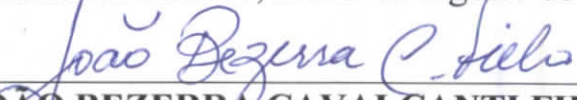
Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 29 de Agosto de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.980, de 29 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito